



00-208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

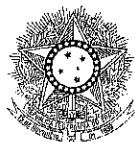
CNPJ 17.542.364/0001-04, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 28 de Novembro de 2018

VILMO BEDIN

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
REALEZA - PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Vilmo Bedin
OFICIAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.542.364/0001-04

Certidão nº: 163459474/2018

Expedição: 30/11/2018, às 15:04:34

Validade: 28/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 005 (cinco), 00084 (oitenta e quatro) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00084 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP
Endereço: AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987
Bairro: CENTRO
Cidade: REALEZA
Estado: PR
CEP: 85.770-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41600040520
Data do Registro: 29/01/2013
Inscrição Estadual: 90620282-43
C.N.P.J./C.P.F.: 17.542.364/0001-04
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

07/12/2018

REALEZA, 01 de Janeiro de 2017

71P
ROSILENE INÊS PANAZZOLO FERRAZZO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 276.929.490-34

VALDIR ANTONIO PAVANELLO DO PARANÁ
TECNICO CONTABIL
RG: 1.625.564-5
CRC: 027665/O-2 UF: PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA

Termo de Autenticação 18/018465-2

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, atesta-se sua conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CAPANEMA

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUQUATELLI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



07/05/18

CNPJ: 17.542.364/0001-04

NIRE nº 41600040520 de 29/01/2013

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

	31/12/17	31/12/16
ATIVO	1.134.848,60	1.160.431,42
ATIVO CIRCULANTE	1.096.698,08	1.135.361,98
DISPONIBILIDADES	614.995,92	433.471,58
CAIXA	600.956,25	412.677,65
CAIXA GERAL	600.956,25	412.677,65
BANCOS - CONTAS CORRENTES	14.039,67	20.793,93
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	16,86	0,00
BANCO SICREDI	14.022,81	20.793,93
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	481.702,16	701.890,40
CLIENTES NACIONAIS	141.621,91	499.774,50
CLIENTES DIVERSOS	141.621,91	499.774,50
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR/RECUPERAR	1.400,25	0,00
INSS A RECUPERAR	1.400,25	0,00
ESTOQUES	338.680,00	202.115,90
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	338.680,00	202.115,90
ATIVO NAO-CIRCULANTE	38.150,52	25.069,44
IMOBILIZADO	38.150,52	25.069,44
BENS E DIREITOS EM USO	42.566,00	27.366,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.240,00	1.240,00
VEICULOS	26.200,00	11.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS	15.126,00	15.126,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	-4.415,48	-2.296,56
DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-247,92	-123,96
DEPREC ACUM MOVEIS E UTENSILIOS	-3.025,20	-1.512,60
DEPREC ACUM VEICULOS	-1.142,36	-660,00
TOTAL DO ATIVO	1.134.848,60	1.160.431,42

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
07/12/2018

CNPJ: 17.542.364/0001-04

NIRE nº 41600040620 de 29/01/2013

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.416.192,37	2.009.612,19
RECEITAS BRUTA COM VENDAS	3.416.192,37	2.009.612,19
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	3.415.432,37	2.009.452,19
REVENDE DE MERCADORIAS	760,00	160,00
RECEITAS EMPREITADA GLOBAL	760,00	160,00
VENDA DE SERVICOS		
	1.080.920,30	355.739,10
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.080.920,30	355.739,10
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	873.330,36	211.301,82
DEVOLUCOES E DESCONTOS E ABATIMENTOS	873.330,36	211.301,82
DEVOLUCOES DE VENDAS	207.589,94	144.437,28
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES SI VENDAS	207.589,94	144.437,28
SIMPLES NACIONAL		
	2.335.272,07	1.653.873,09
RECEITA LÍQUIDA	1.917.572,32	1.124.773,97
CUSTOS	2.053.979,91	1.150.846,62
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	2.053.979,91	1.150.846,62
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	124.508,10	196,91
COMPRAS A VISTA	2.120.658,03	1.150.649,71
COMPRAS A PRAZO	-195.118,75	0,00
DEVOLUCAO DE COMPRAS	3.932,53	0,00
FRETES E CARRETOS	-136.407,59	-26.072,65
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	202.272,41	176.043,25
ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS ACABADOS	202.272,41	176.043,25
ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS ACABADOS	-338.680,00	-202.115,90
ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS ACABADOS	-338.680,00	-202.115,90
	417.699,75	529.099,12
LUCRO BRUTO	197.172,92	126.554,60
DESPESAS OPERACIONAIS	106.597,67	86.740,48
DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS	41.868,77	43.359,08
DESPESAS TRABALHISTAS	33.690,27	39.133,33
SALARIOS	4.631,04	796,83
FERIAS	3.547,46	3.428,92
13º SALARIO	3.770,05	4.135,83
ENCARGOS SOCIAIS	3.770,05	4.135,83
FGTS	60.958,65	39.245,57
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	22.488,00	12.424,00
ALUGUEL	906,40	779,70
AGUA E ESGOTO	1.225,87	1.440,45
ENERGIA ELETRICA	466,46	0,00
TELEX/INTERNET	170,00	0,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	205,90	663,20
CORREIOS E MALOTES	68,80	0,00
MATERIAL DE LIMPEZA	1.613,88	376,46
SEGUROS	330,00	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	6.869,60	3.111,57
FRETES E CARRETOS	3.910,74	3.976,21
SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	6.585,79	5.994,06
TELEFONE	6.340,00	3.688,00
ASSESSORIA CONTABIL	7.198,37	140,00
MATERIAL DE CONSUMO	255,00	2.718,43
DESPESAS COM VEICULOS	860,09	500,00
LOCACAO DE SOFTWARE	1.463,95	3.433,49
DESPESAS CARTORARIAS	20.486,75	5.540,58
DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	20.486,75	5.540,58
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	3.156,82	2.296,56
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	2.500,00	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	14.829,93	3.244,02
DESPESAS BANCARIAS	56.160,94	29.829,19
DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS	56.160,94	29.829,19
JUROS E DESCONTOS	39.039,72	17.828,01
JUROS PASSIVOS	7.663,79	3.923,68
JUROS E COMISSOES BANCARIAS	9.457,43	8.077,50
JUROS SOBRE EMPRESTIMOS	14.965,46	4.444,35
DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS	7.865,70	2.660,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	1.271,63	1.035,69
IOF	41,63	0,00
FUNRURAL	6.552,44	1.624,95
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	7.099,76	1.783,71
MULTAS	6.558,56	1.495,41
MULTAS FISCAIS	541,20	288,30
MULTAS DE TRANSITO		

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
07/12/2018

VALDIR A PAVANELLO E CIA LTDA

00.215

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP
Cordilheira Sistema Contábil Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Página: 78

Data: 24/04/2018

Hora: 16:13:35

CNPJ: 17.542.364/0001-04
NIRE nº 41600040520 de 29/01/2013
Consolidação: Empresa

Encerrado em: 31/12/2017

	2017	2016
Saldo inicial de lucros acumulados	488.430,11	100.847,11
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	0,00	0,00
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	0,00	0,00
Destinação do lucro	221.773,30	402.583,00
Lucros distribuídos	90.000,00	15.000,00
Saldo final de lucros acumulados	90.000,00	15.000,00
Dividendos por ação do capital social	620.203,41	488.430,11
	0,00	0,00

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 276.929.490-34

VALDIR ANTONIO PAVANELLO
TECNICO CONTABIL
CRC 027685/O-2

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

07/12/2018

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP
Cordilheira Sistema Contábil Demonstração dos Fluxos de Caixa

Página: 79

Data: 24/04/2018

Hora: 16:14:02

CNPJ: 17.542.364/0001-04

NIRE nº 41600040520 de 29/01/2013

Consolidação: Empresa

Encerrado em: 31/12/2017

Conta	Descrição	2017	2016
1	OPERACIONAIS		
1001	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	479.839,03	297.800,11
1005	DEPRECIACAO	221.773,30	402.583,00
1010	CLIENTES	-4.415,48	-2.296,56
1011	TRIBUTOS	141.621,91	391.747,90
1015	ESTOQUES	1.400,25	0,00
1019	OUTROS ATIVOS	338.680,00	26.072,65
1020	FORNECEDORES	0,00	0,00
1025	OUTROS PASSIVOS	-149.747,84	-229.637,15
		-69.473,11	-81.103,95
2	INVESTIMENTOS		
2001	ATIVO IMOBILIZADO	42.566,00	-11.000,00
2005	INVESTIMENTOS	42.566,00	-11.000,00
		0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO		
3001	EMPRESTIMOS	-264.618,76	-4.377,87
3005	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	-264.618,76	-4.377,87
		0,00	0,00

Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa

257.786,27 282.422,24

Disponibilidades

No início do Período

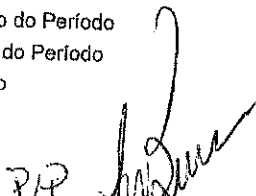
No final do Período

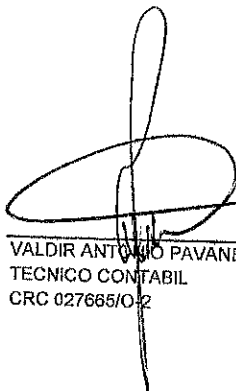
Variação

433.471,58 166.049,34

614.995,92 433.471,58

181.524,34 267.422,24

R.P. 
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 276.929.490-34


VALDIR ANTONIO PAVANELLO
TECNICO CONTABIL
CRC 027665/O-2

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
02/12/2018

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP
Cordilheira Sistema Contábil

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Mês/Ano: 12/2017

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva Legal	Reserva Estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a Realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultantes abrangentes	Total do patrimônio líquido
Saldos Iniciais	-70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-488.430,11	0,00	-488.430,11
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-131.773,30	0,00	-131.773,30
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-131.773,30	0,00	-131.773,30
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	-70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-620.203,41	0,00	-620.203,41

ROSILENE PANAZZOLO FERRAZO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 276.529.490-34

VALDIR ANTONIO PAVANELLO
TECNICO CONTABIL
CRC 027665/O-2

Conferido com o Original
O referido é verdade
Dou fe
02/12/2018

VALDIR A PAVANELLO E CIA LTDA

000217

CNPJ: 17.542.364/0001-04
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

Estabelecimento: 01 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIR - 17.542.364/0001-04

000219

Notas Explicativas Gerais

0001 - Notas Explicativas

1. CONTEXTO OPERACIONAL

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP, cadastrada no CNPJ sob o número 17.542.364/0001-04, constituída em 29/01/2013, tributada no ano de 2017 pelo SIMPLES NACIONAL conforme a Lei complementar nº 123/2006, tendo como ramo de atividade, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO. Com sede no município de REALEZA, na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro.

2. POLÍTICA ADOPTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade

VALDIR A PAVANELLO E CIA LTDA

Original
com o Original
Doutor
02/12/2015

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 005 (cinco), 00084 (oitenta e quatro) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00084 e se destinou à escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017

Razão Social: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP
Endereço: AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987
Bairro: CENTRO
Cidade: REALEZA
Estado: PR
CEP: 85.770-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41600040520
Data do Registro: 29/01/2013
Inscrição Estadual: 90620282-43
C.N.P.J./C.P.F.: 17.542.364/0001-04

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

02/12/2018

REALEZA, 31 de Dezembro de 2017

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 276.929.490-34

VALDIR ANTONIO PAVANELLO
TECNICO CONTABIL
RG: 1.625.564-5
CRC: 027665/C-2 UF: PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CAPANEMA



18/286170-8

000222

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social, encerrado em 31/12/2017.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)		
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{1.096.698,08}{292.431,03} \div \frac{152.214,16}{292.431,03}$	2,46
Solvência Geral (SG)		
$AT / PC + ELP$	$\frac{1.134.848,60}{292.431,03} \div \frac{152.214,16}{292.431,03}$	2,55
Liquidez Corrente (LC)		
$LC = AC / PC$	$\frac{1.096.698,08}{292.431,03}$	3,75
Endividamento (E)		
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$\frac{292.431,03 + 152.214,16}{1.096.698,08 + 38.150,52}$	0,39

AC - Ativo Circulante	1.096.698,08	RPL - Realizável a Longo Prazo	-
AP - Ativo Permanente	38.150,52	ELP - Exigível a Longo Prazo	152.214,16
PC - Passivo Circulante	292.431,03	AT = Ativo Total	1.134.848,60

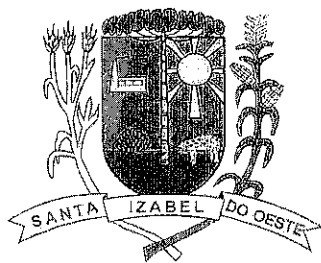
Realeza - PR, 09 de maio de 2.018.

Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo
Administradora
RG 6003491591 SSP/PC RS

TERRA VIVA COM. E
 REPRESENTAÇÕES
 CNPJ 17.542.364/0001-04
 Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
 85770-000 - REALEZA - PR

Valdir Antonio Pavanello
Técnico Contábil CRC 027665/O-2

Valdir Antônio Pavanello
 Téc. Cont. CRC-PR 027665/O-2
 CPF 313.738.688-15
 RUA BELÉM, 3142
 PARANÁ



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA E COMERCIAL

Atestamos para os devidos fins, que a empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, estabelecida na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 1987, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, comprovando total atendimento as condições, quanto à qualidade, quantidade e prazo de entrega, o objeto abaixo relacionado.

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO
02	03	Unid	Plataforma agrícola basculante traseira com lâmina acoplada ao 3º ponto do trator, com dimensões de 1,00X2,00m- Marca: Dcol
04	02	Unid	Distribuidor de adubo, uréia e semente com cardan, capacidade 600 K. Marca: IPB

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	2	Un	Plantadeira múltipla plantio direto com 5 linhas para soja e 11 linhas para trigo, com limitador de profundidade e roda de compactação, com arrasto. Marca: EICKOFF

Acrescentamos também, não existem em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Izabel do Oeste, 18 de Janeiro de 2018.

LEOCIR BETTIOLLO
Chefe de Compras

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

02/12/2018.



Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 045/2018, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Realeza, PR 06 de dezembro de 2018.

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

B

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, situada à Avenida Rubens Cesar Caselani, n.º 1987, Centro Realeza, Paraná, por intermédio de seu gerente/procurador o Sr João Batista Panazzolo, portador da carteira de identidade nº 6036164272 SSPRS e do CPF nº 444.590.410-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Realeza, PR 06 de dezembro de 2018.



TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR





Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 045/2018

Prezado Senhor,

A empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, situada à Avenida Rubens Cesar Caselani, n.º 1987, Centro Realeza, Paraná, por intermédio de seu gerente/procurador o Sr João Batista Panazzolo, portador da carteira de identidade nº 6036164272 SSPRS e do CPF nº 444.590.410-49, abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Realeza, PR 06 de dezembro de 2018.

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Fornecedor: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp

Endereço: Av. Rubens Cesar Caselani 1987 - Centro - Realeza/PR - CEP 85770-000

Inscrição Estadual: 9062028243

Representante: JOÃO BATISTA PANAZZOLO

Endereço representante: Av. Rubens Cesar Caselani, n 1987 1987 - Centro - Realeza/PR - CEP 85770-000

E-mail representante: joaterraviva@gmail.com

Banco: 109 - CREDIBANCO

E-mail: joaterraviva@gmail.com

Telefone: (46)3543-2815

Fax: (46)9975-0036

Telefone contador: (46) 9975-0036

Contador: Valdir Antonio Pavanello

CPF: 444.590.410-49

RG: 6036164272

Telefone representante:

Data de abertura:

Agência: 738 - Sicred - Realeza/PR

Conta: 62000-9

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviços de horas máquina para terracamento mecânico alcançando uma área beneficiada de 51,1 hectares.	136,00	HOR	220,00			0,00	0,00
002	Serviços de horas máquina para enleiramento de pedras alcançando uma área beneficiada de 93,5 hectares de enleiramento de pedras.	361,00	HOR	220,00			0,00	0,00
003	Serviços de horas máquina para limpeza de depósitos de água alcançando uma área de 7,74 hectares.	262,00	HOR	220,00			0,00	0,00
004	Serviços de horas máquina para adequação de carregadores internos (sem apoio para cascalhamento), totalizando 1650 metros de carregadores.	19,00	HOR	220,00			0,00	0,00

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Aquisição de Plantação de Plantadeira adubadora pantográfica de no mínimo 05 linhas de arrasto com comando hidráulico e pistão, com pneus 16x6.5 militar.	1,00	UN	38.000,00	SR Planter Light	PA 7105	38.000,00	38.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 0,00

Lote: 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Aquisição de um conjunto topográfico completo composto por nível óptico, régua e tripé. O nível óptico deve possuir alcance de até 100 metros, aumento de lente de até 36X e precisão de $\pm 1,6$ mm em 30 metros. A mira deve ser de alumínio com 5 metros de comprimento. O tripé deve ser de alumínio e possuir sistema de dupla trava.	1,00	UN	1.700,00			0,00	0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 38.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE: 0,00

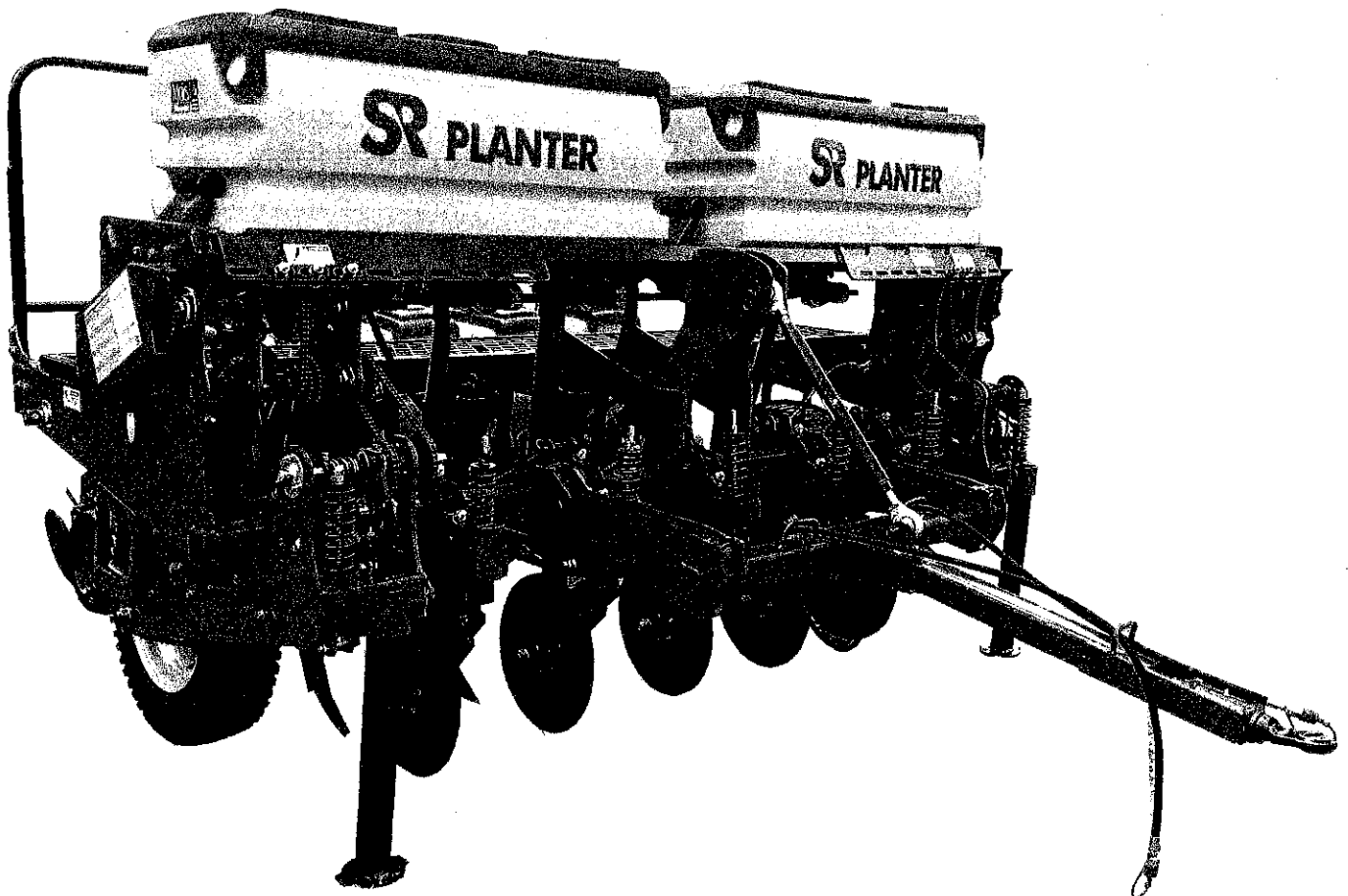
TOTAL DA PROPOSTA: 38.000,00

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ: 17.542.364/0001-04

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

SR

00-228



PLANTADEIRA DE ARRASTO **SR PLANTER** *Light*

Tecnologia ao alcance do pequeno produtor .

A SR Implementos Agrícolas apresenta ao produtor rural
sua linha de Plantadeiras SR Planter.
Proporciona maior produtividade e versatilidade na lavoura.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Ào:

Município de Manfrinópolis - Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

Empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001 04 estabelecida na Av. Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza - PR, ASSEGURA ao Município de Manfrinópolis - Paraná.

1 - Garantia sobre defeitos de fabricação das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contado a partir da data de entrega da máquina, de acordo com as especificações técnicas descritas no manual de operações, o qual acompanha a máquina,

2 - Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos e/ou modificações por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, e sobrecarga acima do especificado; ambas decorrentes de má utilização da máquina por parte do operador.

3 - A Assistência Técnica, caso necessário, será prestada pela empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -EPP, situada na Av. Rubens Cesar caselani 1987 - Realeza PR

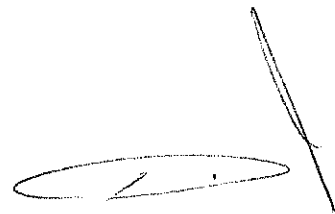
Realeza, PR 06 de dezembro de 2018.



TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE



TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR



No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LÓCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a execução dos serviços será de **15 meses e** deverá obedecer o plano de trabalho descrito no termo de convenio 218/2018-SEAB, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

O prazo para entrega dos equipamentos será de **15 dias** após assinatura do contrato com entrega técnica afim de instruir os operadores dos equipamentos.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

7 c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes

DADOS BANCARIOS

Banco: Sicred

Agencia: 0738

C/C: 62.000-9

Realeza, PR 06 de dezembro de 2018.



TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS
TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 045/2018

Prezado Senhor,

A empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, situada à Avenida Rubens Cesar Caselani, n.º 1987, Centro Realeza, Paraná, por intermédio de seu gerente/procurador o Sr João Batista Panazzolo, portador da carteira de identidade nº 6036164272 SSPRS e do CPF nº 444.590.410-49, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Realeza, PR 06 de dezembro de 2018.


TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE


TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 045/2018

Prezado Senhor,

A empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, situada à Avenida Rubens Cesar Caselani, n.º 1987, Centro Realeza, Paraná, por intermédio de seu gerente/procurador o Sr João Batista Panazzolo, portador da carteira de identidade nº 6036164272 SSPRS e do CPF nº 444.590.410-49, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que possui e manterá assistência técnica no estado do Paraná, caso não seja possível a solução do problema no local onde se encontra o equipamento e havendo necessidade de para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo e qualquer ônus com o transporte do equipamento.

Realeza, PR 06 de dezembro de 2018.



TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE



TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

0000237

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 45/2018

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.056.615/0001-44

Fornecedor: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME

E-mail: maqconstrutora@hotmail.com

Endereço: TRAVESSA AMETISTA 122 - VILA NOVA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-352

Telefone: 46 3524-1212

Fax:

Celular: 41 99840-0400

Inscrição Estadual: 9075158502

Contador: MARCOS

Telefone contador: 46 3524 5918

Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE

CPF: 033.924.409-73

RG: 64700960

Endereço representante: TRAVESSA AMETISTA 122 APT03 - VILA NOVA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-352

Telefone representante: 41 99840-0400

E-mail representante: maqconstrutora@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 1970 - MARMELEIRO - Marmeleiro/PR

Conta: 221-8

Data de abertura: 01/11/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001						
Nº Item		Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Pregão Máximo
						Marca
001		Serviços de horas máquina para terraceamento mecânico alcançando uma área beneficiada de 51,1 hectares.		198,00	HOR	220,00 SANY
						Modelo
						SY235
						Pregão Unitário
						219,90
						Pregão Total
						43.540,20
002		Serviços de horas máquina para enleiramento de pedras alcançando uma área beneficiada de 93,5 hectares de enleiramento de pedras.		361,00	HOR	220,00 KOMATSU
						D61
						Pregão Unitário
						219,90
						Pregão Total
						79.383,90
003		Serviços de horas máquina para limpeza de depósitos de água alcançando uma área de 7,74 hectares.		262,00	HOR	220,00 SANY
						SY235
						Pregão Unitário
						219,90
						Pregão Total
						57.613,80
004		Serviços de horas máquina para adequação de carreadores internos (sem apoio para cascalhamento), totalizando 1650 metros de carreadores.		19,00	HOR	220,00 SANY
						SY235
						Pregão Unitário
						219,90
						Pregão Total
						4.178,10

PREGO TOTAL DO LOTE : 184.716,00

Lote: 002 Lote 002						
Nº Item		Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Pregão Máximo
						Marca
001		Aquisição de Plantação de Plantadeira adubadora pantográfica de no mínimo 05 linhas de arrasto com comando hidráulico e pistão, com pneus 16x6 5 militar.		1,00	UN	38.000,00
						Modelo
						Pregão Unitário
						Pregão Total
						0,00

PREGO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote: 003 Lote 003						
Nº Item		Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Pregão Máximo
						Marca
001		Aquisição de um conjunto topográfico completo composto por nível óptico, régua e tripé. O nível óptico deve possuir alcance de até 100 metros, aumento de lente de até 36X e precisão de ± 1,6mm em 30 metros. A mira deve ser de alumínio com 5 metros de comprimento. O tripé deve ser de alumínio e possuir sistema de dupla trava.		1,00	UN	1.700,00
						Modelo
						Pregão Unitário
						Pregão Total
						0,00

PREGO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA: 184.716,00

Validade da proposta: 65 dias
Prazo de entrega: 15 meses

14.056.615/0001-44

PAULO ROBERTO KRAUSE
OBRAS - ME

Travessa Ametista 122

CEP 85605 352 - Vila Nova

Francisco Beltrão - PR

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME

CNPJ: 14.056.615/0001-44

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: A presente licitação, do tipo Por lote, tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio nº 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis.

ANEXO - IX

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

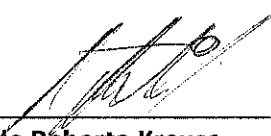
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 45/2018

Prezado Senhor,

A empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME** inscrita no CNPJ nº 14.056.615/0001-44, com sede à **TRAVESSA AMETISTA, 122, B. VILA NOVA**, na cidade de **FRANCISCO BELTRÃO-PR.**, neste ato representada pelo diretor/sócio, **PAULO ROBERTO KRAUSE**, representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão, 07 de Dezembro de 2018.



Paulo Roberto Krause
Sócio Diretor
CPF nº 033.924.409-73

14.056.615/0001-44

PAULO ROBERTO KRAUSE
OBRAS - ME

Travessa Ametista 122
CEP 85605 352 - Vila Nova
Francisco Beltrão - PR

Nome da empresa proponente: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME
Número do CNPJ/MF: 14.056.615/0001-44
Endereço: Travessa Ametista, 122, B. Vila Nova, CEP 85.605-352 – Francisco Beltrão-Pr.
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

(46) 99931-4176

CNPJ: 14.056.615/0001-44 / End. Trav. Ametista, Nº 122 – Francisco Beltrão-PR. / maqconstrutora@hotmail.com



ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Zuli Construtora de obras Ltda

CNPJ: 07.280.975/0001-60

Endereço: Rua Alcides Valentino Zanella, 72 – Rondinha

Cidade: Campo Largo/PR

Fone: 41 3555-1505 / Fax: 41 3555-1505

E-mail: zuli.construtora@yahoo.com.br

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a empresa **Zuli Construtora de obras Ltda**, empresa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Largo-Pr., na rua Alcides Valentino Zanella, nº 72, Bairro Rondinha, inscrita no CNPJ sob o nº 07.280.975/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Sr. Jeferson Jose Hellman, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.444.200-7 e inscrito no CPF nº 913.848.009-30, denominado de **VENDEDOR** e do outro lado a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS-ME**, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.615/0001-44, com endereço na Rua Travessa Ametista, 122, Bairro Vila Nova, Cidade de Francisco Beltrão-Pr., CEP 85.605-352, neste ato representado pelo sócio administrador **PAULO ROBERTO KRAUSE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.470.096-0, inscrito no CPF nº 033.924.409-73, residente e domiciliado na Travessa Ametista, 122, apto 03, Bairro Vila Nova, cidade de Francisco Beltrão-Pr., denominado **COMPRADOR**, tem entre si, justo e acertado o que reza:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **COMPRADOR** tem ajustado conforme termos do **VENDEDOR**, o bem móvel descrito na cláusula seguinte, pelo preço e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Sendo: 1 (um) trator de esteira (usado), marca **KOMATSU**, modelo **D51EX-22**, ano **2011**, série **B12396**, no estado em que se encontra, com ripper traseiro e demais características versão standard do fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Cessão de Uso do Móvel

Em vista da compra e venda ora efetuada, a **VENDEDORA** cede a **COMPRADORA**, o direito de uso relativo ao equipamento retro caracterizado, descrito na Cláusula Primeira, após a assinatura do presente instrumento.

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

06/12/2018

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade
de atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte
Douté:

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original a mim apresentado Doufé
Francisco Beltrão - PR

30 NOV. 2018

FRANCISCA DOS SANTOS (ESCREVENTE)
FRANCISCA DOS SANTOS LEAL (TABELÃO)



ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Zuli Construtora de obras Ltda
 CNPJ: 07.280.975/0001-60
 Endereço: Rua Alcides Valentino Zanella, 72 – Rondinha
 Cidade: Campo Largo/PR
 Fone: 41 3555-1505 / Fax: 41 3555-1505
 E-mail: zuli.construtora@yahoo.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vistoria e Garantia

Tendo a COMPRADORA, efetuado vistoria técnica e avaliação prévia no equipamento ora transacionado (trator de esteira) e tendo aceitado nas condições em que se encontra, sendo sabedora do perfeito estado em que se encontra o objeto, a garantia será contra algum defeito apresentado de peças e serviços que não seja causado por algum ato realizado pela COMPRADORA, será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Condições de Pagamento

O preço total do equipamento ora vendido, objeto deste contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo as condições de pagamentos assim pactuadas:

- 1- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) como forma de pagamento inicial (entrada) no ato da entrega, dia 28/11/2018 realizado através de depósito Bancário na conta corrente 120-8, Agência 3626, Caixa Econômica Federal, tendo como favorecida a VENDEDORA.
- 2- R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para pagamento através de depósito bancário na conta acima descrita, em 9 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o vencimento da 1ª parcela no dia 28/12/2018, finalizando a obrigação em 28 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – Da Obrigação de Fazer

Em vista da forma pela qual ocorrerá o faturamento associado ao período temporal pelo qual o equipamento ora transacionado permanecerá em nome da VENDEDORA, o

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé

06/12/2018

Certidão
 Certifico que o selo de autenticidade
 de atos foi afixado na última folha do
 documento entregue para a parte
 invile:

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme ao
 documento original e assim apresentado Dou fé
 Francisco Beltrão - PR

30 NOV. 2018

FRANCISCO DOS SANTOS (ESCREVENTE)
 FRANKEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)



ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Zuli Construtora de obras Ltda
 CNPJ: 07.280.975/0001-60
 Endereço: Rua Alcides Valentino Zanella, 72 – Rondinha
 Cidade: Campo Largo/PR
 Fone: 41 3555-1505 / Fax: 41 3555-1505
 E-mail: zuli.construtora@yahoo.com.br

COMPRADOR assume a obrigação de realizar imediatamente o seguro total do objeto deste, seja a título de danos materiais, morais, danos parciais e totais, dentre outros.

CLÁUSULA SEXTA – Débitos, Tributos e Encargos

Serão de responsabilidade da COMPRADORA todas as taxas, emolumentos e impostos incidentes na transmissão da propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Condições Resolutivas

Constituem condições resolutivas deste contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- A infringência de qualquer cláusula contratual relativamente aos compromissos assumidos através das cláusulas deste, principalmente quanto a forma ou o inadimplemento dos pagamentos, assim como a posse e ou uso do equipamento objeto deste contrato fora das recomendações do fabricante.
- A decretação da falência ou recuperação judicial da COMPRADORA.
- Vencidas 02 (duas) das parcelas mencionadas na cláusula quarta e não adimplida pela Devedora, poderá a VENDEDORA pleitear a busca e apreensão do equipamento e a rescisão do presente.

CLÁUSULA OITAVA – Reserva de Domínio

Por força de pacto de reserva de domínio aqui expressamente instituído e aceito pelas partes contratantes, fica reservado a empresa Zuli Construtora de obras Ltda, empresa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Largo-Pr., na rua Alcides Valentino Zanella, nº 72, Bairro Rondinha, inscrita no CNPJ sob o nº 07.280.975/0001-60, a propriedade do equipamento objeto do presente até que sejam pagas todas as prestações referidas na cláusula quarta deste contrato, sendo certo o que o pagamento final, a propriedade da máquina (equipamento) descrito na cláusula primeira, passará de pleno direito a COMPRADORA independentemente de qualquer formalidade.

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

06/12/2018

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original e mm apresentado Doufé
 Francisco Beltrão - PR

30 NOV. 2018

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte Doufé;

MANAIA DEB SANTOS (ESCREVENTE)
 J RANIEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADO)



ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Zuli Construtora de obras Ltda
 CNPJ: 07.280.975/0001-60
 Endereço: Rua Alcides Valentino Zanella, 72 – Rondinha
 Cidade: Campo Largo/PR
 Fone: 41 3555-1505 / Fax: 41 3555-1505
 E-mail: zuli.construtora@yahoo.com.br

Todos os custos decorrentes do registro deste instrumento no Cartório competente correrão por conta da COMPRADORA que providenciará no prazo de 30 (trinta) dias contados do último pagamento.

CLÁUSULA NONA – Solidariedade

O presente contrato obriga em todos os seus termos, não só as partes contratantes, como também seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo todos solidariamente responsáveis pelo cumprimento da obrigação ora assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA – Retomada Judicial

Fica acordado entre as partes que, na hipótese de retomada judicial do bem vendido, a COMPRADORA fica responsável pelo pagamento da diferença porventura existente entre o valor da avaliação do bem e a importância da dívida acrescida de todos os encargos legais e contratuais, nos termos dos dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Fica estipulado a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor deste contrato devida pela parte inadimplente ou que motivar sua rescisão, além das custas processuais e honorários advocatícios, desde já arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor devido, caso qualquer das partes tenha que se valer da esfera judicial para salvaguardar seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

Este instrumento particular de compra e venda não poderá ser modificado ou alterado, exceto por instrumento assinado pelas partes.

As partes declaram para todos os fins que tomaram conhecimento das condições ora acertadas, previamente, e com elas estão de acordo.

De comum acordo, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Largo-Pr., como competente para dirimir qualquer questão do presente contrato.

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé

06/12/2018.

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme ao documento original e me apresentado Dou fé
 Francisco Beltrão - PR

30 NOV. 2018

Certidão
 Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

(MARCOS SANTOS SOBRINHO)

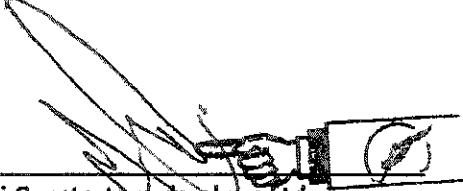
ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

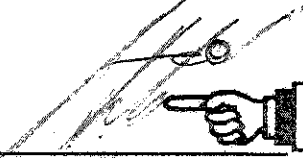
Zuli Construtora de obras Ltda
CNPJ: 07.280.975/0001-60
Endereço: Rua Alcides Valentino Zanella, 72 – Rondinha
Cidade: Campo Largo/PR
Fone: 41 3555-1505 / Fax: 41 3555-1505
E-mail: zuli.construtora@yahoo.com.br

Do estipulado neste instrumento não cabe arrependimento das partes, ante a realização do presente com cláusula expressa de irrevogabilidade e irretratabilidade, as quais se obrigam por si, seus herdeiros e ou sucessores.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

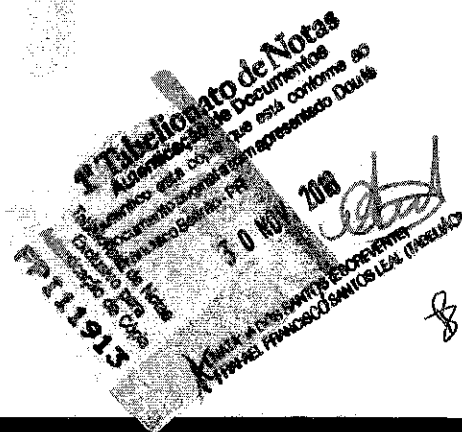
Campo Largo, 28 de novembro de 2018.


Zuli Construtora de obras Ltda
CNPJ 07.280.975/0001-60
Jeferson Jose Hellman
RG: 6.444.200-7 | CPF nº 913.848.009-30


Paulo Roberto Krause Obras - ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
Paulo Roberto Krause
RG: 6.470.096-0 | CPF 033.924.409-73

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

06/12/2018



Natalia de Santos
Esse



Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: JEFERSON JOSE HELIMAN e PAULO ROBERTO KRAUSE Dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos: R\$22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2018

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

RECIBO DE VENDA

ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede na Rua Sebastião Caboto, 647 – Balneário Shangri-la – Pontal do Paraná – PR – CEP 83.255-000, dá plena e geral quitação do(s) valor(es) relativo(s) a venda do(s) bem(ns) transferindo-os ao comprador, conforme especificações abaixo.

A presente venda é feita e desembaraçada de quaisquer ônus, em caráter irrevogável e irretratável, podendo o comprador, a partir desta data, usufruir livremente do(s) bem(ns) em seu nome.

Comprador: **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME**

Endereço: **RUA PARÁ, 198**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FRANCISCO BELTRÃO** Estado: **PR**

CNPJ: **14.056.615/0001-44**

Descrição do(s) Bem(ns)	Preço Unitário	Total
ESCAVADEIRA MODELO SY235C	280.000,00	280.000,00
MARCA SANY.		
SÉRIE – 10SY023327388		

Pontal do Paraná, 15 de Março de 2015.

ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: **07.280.975/0001-60**

TABELIONATO
ANDRADE - CAMPO LARGO - PR
Tabela Florestina Andrade Stocco
R. Rui Barbosa, 1050 - Fone: (41) 3291-1900

Reconheço a(s) firma(s)
Supra-assinada(s)
des:
[1994R21]-JEFERSON JOSE HELLMAN.....
pela forma VERDADEIRA.

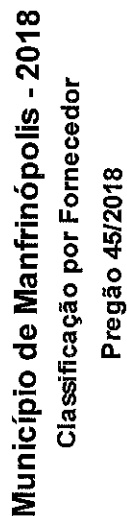
Em testemunho da verdade.
CAMPO LARGO, 05/01/2016.

014-TONE MARIA PEREIRA DE ANDRADE
ESCREVENTE

FUNARREN - SELO DIGITAL
Salvador - BR-116 - 41.100 - 41.100 - 41.100 - 41.100
Valide em <http://funarren.com.br>

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

001/12/2018.



000242

Bonded in Taddan

07/12/2018 08:21

2



Município de Manfrinópolis - 2018

Situação por lote/itens

Pregão 45/2018

000243

Equipam. Página:1

Produto						Status
Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001						
Item 001: 6069 Serviços de horas maquina para terraceamento mecânico					ADQUIRIDO	
23708-6	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME	14.056.615/0001-44	Classificado	SANY	219,90	
Item 002: 6070 Serviços de horas maquina para enleiramento de pedras					ADQUIRIDO	
23708-6	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME	14.056.615/0001-44	Classificado	KOMATSU	219,90	
Item 003: 6071 Serviços de horas maquina para limpeza de depósitos de água					ADQUIRIDO	
23708-6	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME	14.056.615/0001-44	Classificado	SANY	219,90	
Item 004: 6072 Serviços de horas maquina para adequação de correadores internos					ADQUIRIDO	
23708-6	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME	14.056.615/0001-44	Classificado	SANY	219,90	
Lote 002 - Lote 002						
Item 001: 6073 Aquisição de Aquisição de Plantadeira adubadora pantográfica					ADQUIRIDO	
22337-9	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP	17.542.364/0001-04	Classificado	SR PLANTER LIGHT	37.980,00	

Qtde. itens vencedores : 005
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Manfrinópolis - 2018

Relatório de Lances por Lote

Pregão 45/2018

000244

Equipamento

Página: 1

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina e aquisição d

Lote: 1			
Fornecedor: 23708	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	184.716,00		
1	184.716,00		
2	184.716,00		

Lote: 2			
Fornecedor: 22397	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	38.000,00		
1	37.980,00		
2	37.980,00		

Brandali M. Tobaldini

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

Jozinei dos Santos

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

TIAGO CUSTIN NESI
Membro

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME
PAULO ROBERTO KRAUSE

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
JOÃO BATISTA PANAZZOLO

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.****Pregão Nº: 45 –2018.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantilado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio ° 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis.

Aos **sete dias de dezembro de 2018**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **JOZINEI DOS SANTOS** e equipe de apoio: **BRANDALI MAIRA TOBALDINI** e **TIAGO CUSTIN NESI**, designados conforme Portaria nº 2678/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega/ execução
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME	14.056.615/0001-44	PAULO ROBERTO KRAUSE	033.924.409-73	60(dias)	15 Meses
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP	17.542.364/0001-04	CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO	075.429.389-08	60(dias)	15 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas anexas a presente ata.

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME, TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos. Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

**Das manifestações das proponentes:**

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de horas maquina para terraceamento mecânico alcançando uma área beneficiada de 51,1 hectares.	SANY/KOMATSU	SY235	HORA	198,00	219,90	43.540,20
1	2	Serviços de horas maquina para enleiramento de pedras alcançando uma área beneficiada de 93,5 hectares de enleiramento de pedras.	SANY/KOMATSU	D51	HORA	361,00	219,90	79.383,90
1	3	Serviços de horas maquina para limpeza de depósitos de água alcançando uma área de 7,74 hectares.	SANY/KOMATSU	SY235	HORA	262,00	219,90	57.613,80
1	4	Serviços de horas maquina para adequação de carregadores internos (sem apoio para cascalhamento), totalizando 1650 metros de carregadores.	SANY/KOMATSU	SY235	HORA	19,00	219,90	4.178,10
TOTAL								184.716,00

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
2	1	Aquisição de Aquisição de Plantadeira adubadora pantográfica de no mínimo 05 linhas de arrasto com comando hidráulico e pistão, com pneus 16x6.5 militar.	SR PLANTER LIGHT	PA 7105	UN	1,00	37.980,00	37.980,00
TOTAL								37.980,00

LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Situação
1	6074	Aquisição de um conjunto topográfico completo composto por nível óptico, régua e tripé. O nível ópt	1,00	UN	1.700,00	Deserto

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 15 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

00-247

se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:40, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66

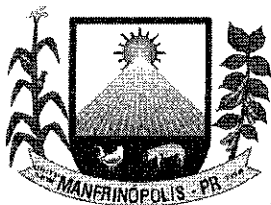
[Signature]
JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04

TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54

[Signature]
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME

[Signature]
**TERRA VIVA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

00-248

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 045/2018
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada: microbacia do Rio Encantilado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio nº 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis**, caracterizados como bens e serviços comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

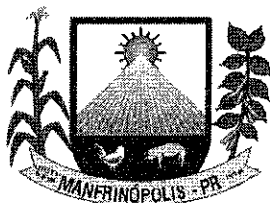
Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR LOTE como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000249

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

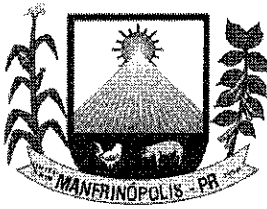
CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000250

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor das Empresas PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME, CNPJ-14.056.615/0001-44 (LOTE 01, ITENS 01, 02, 03 e 04), TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ-17.542.364/0001-04 (LOTE 02, ITEM 01) restando deserto LOTE 03, ITEM 01.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 045/2018 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 07 de dezembro de 2018.



AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

000251

Pregão N° 45/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2678/2018 resolve:

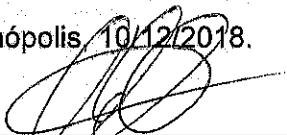
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 45/2018 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantilado código Otto n° 84214446, com recursos do convenio ° 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;**

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME						
Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de horas maquina para terraceamento mecânico alcançando uma área beneficiada de 51,1 hectares.	HORA	198	219,90	43.540,20
1	2	Serviços de horas maquina para enleiramento de pedras alcançando uma área beneficiada de 93,5 hectares de enleiramento de pedras.	HORA	361	219,90	79.383,90
1	3	Serviços de horas maquina para limpeza de depósitos de água alcançando uma área de 7,74 hectares.	HORA	262	219,90	57.613,80
1	4	Serviços de horas maquina para adequação de carregadores internos (sem apoio para cascalhamento), totalizando 1650 metros de carregadores.	HORA	19	219,90	4.178,10
TOTAL						184.716,00

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	1	Aquisição de Aquisição de Plantadeira adubadora pantográfica de no mínimo 05 linhas de arrasto com comando hidráulico e pistão, com pneus 16x6.5 militar.	SR PLANTER LIGHT	PA 7105	UN	1,00	37.980,00	37.980,00
TOTAL								37.980,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 45/2018 datada de 07/12/2018. A entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 15 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis 10/12/2018.


Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**Edição n° 1493 Pág.: 1A
Data: 11 / 12 / 2018.**PUBLICADO NO
DIOM/PR**Edição n° 1650 Pág.: 438
Data: 11 / 12 / 2018.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 138/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratado: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
Valor: 7.941,00 (sete mil novecentos e quarenta e um reais)
Vigência: Início: 10/12/2018 Término: 10/12/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2018
Recursos: Dotação: 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (116);
2.018.3.3.90.30.00.00.00 (122); 2.018.3.3.90.31.00.00.00 (123)
Objeto: Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de Troféus e Medalhas para premiar as Equipes participantes das competições esportivas em várias modalidades, desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Departamento de Esportes e demais secretarias.
Flor da Serra do Sul, 10 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 139/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratado: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME
Valor: 858,70 (seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
Vigência: Início: 10/12/2018 Término: 10/12/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2018
Recursos: Dotação: 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (116);
2.018.3.3.90.30.00.00.00 (122); 2.018.3.3.90.31.00.00.00 (123)
Objeto: Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de Troféus e Medalhas para premiar as Equipes participantes das competições esportivas em várias modalidades, desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Departamento de Esportes e demais secretarias.
Flor da Serra do Sul, 10 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 140/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratado: PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M
Valor: 7.287,90 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)
Vigência: Início: 10/12/2018 Término: 10/12/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2018
Recursos: Dotação: 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (116);
2.018.3.3.90.30.00.00.00 (122); 2.018.3.3.90.31.00.00.00 (123)
Objeto: Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de Troféus e Medalhas para premiar as Equipes participantes das competições esportivas em várias modalidades, desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Departamento de Esportes e demais secretarias.
Flor da Serra do Sul, 10 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 141/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratado: RENIR PAULO MANFRIN - ME
Valor: 12.128,62 (doze mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: Início: 10/12/2018 Término: 10/12/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2018
Recursos: Dotação: 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (116);
2.018.3.3.90.30.00.00.00 (122); 2.018.3.3.90.31.00.00.00 (123)
Objeto: Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de Troféus e Medalhas para premiar as Equipes participantes das competições esportivas em várias modalidades, desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Departamento de Esportes e demais secretarias.
Flor da Serra do Sul, 10 de Dezembro de 2018

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO - Pregão Nº 48/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 48/2018 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantado código Ote nº 84214446, com recursos do convênio nº 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Serviço	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de horas máquina para terraceamento mecânico alcançando uma área beneficiada de 51,1 hectares.	HORA	198	219,90	43.540,20
1	2	Serviços de horas máquina para enlameamento de pedras alcançando uma área beneficiada de 93,5 hectares de enlameamento de pedras.	HORA	361	219,90	79.363,90
1	3	Serviços de horas máquina para limpeza de depósitos de água alcançando uma área de 7,74 hectares.	HORA	282	219,90	62.111,80
1	4	Serviços de horas máquina para adequação de corredores internos (sem apoio para cascalhamento), totalizando 1850 metros de corredores.	HORA	19	219,90	4.178,10
TOTAL						184.716,00

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
2	1	Aquisição de Plântula de Adubadora pantográfica de no mínimo 05 linhas de arado com comando hidráulico e pistão, com pneus 18x8,5 milímetros.	SR PLANTER LIGHT	7105	UN	1,00	37.980,00	37.980,00
TOTAL								37.980,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 48/2018 datada de 07/12/2018. A entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 15 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10/12/2018.
Caetano Itar Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

Educação infantil

um direito humano e social dos pequenos

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica. Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É um direito humano e social de todas as crianças até seis anos de idade, sem distinção decorrente de origem geográfica, caracteres do fenótipo, da etnia, nacionalidade, sexo, de deficiência física ou mental, nível socioeconômico ou classe social.



Secretaria de Educação do PLANALTO

UMA BOA FÉTIMO ALIMENTAÇÃO GARANTE UM MELHOR



CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.**

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria Provisória, do dia 06 de Janeiro de 2017, considerando a necessidade de provimento de emprego de Assistente Social, em decorrência da necessidade de exoneração a pedido nas atividades da Casa Lar - Regional, CONVOCA, as pessoas abaixo relacionadas para assumir os respectivos empregos, aprovados no concurso público nº 001/2015, homologado pelo Resolução nº 015, de 15 de dezembro de 2017:

ASSISTENTE SOCIAL		
Identificação	Nome	Classificação
223372	JUCELI LOPES	9º

1. Os candidatos relacionados terão prazo de até 10 (Dez) dias para a posse a contar do ato de nomeação o que será mediante resolução. Em caso de não comparecimento até o prazo mencionado será convocado o próximo classificado de acordo com a Resolução de homologação.

2. Os convocados deverão comparecer ao Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM - Caps para demais informações e verificação da documentação.

Campo Erê, 10 de Dezembro de 2018.

[Assinatura]

Odilson Vicente de Lima
Presidente do CRESIM

Tribuna Regional
PRESENTE NOS
MELHORES EVENTOS
DA REGIÃO!
(49) 3644-4181

Invista em Saltinho

Localização geográfica estratégica;
Mão de obra disponível;
Elevada qualidade de vida;
Segurança e boa estrutura de atendimento na área pública;
Incentivos do Governo Municipal;

Prefeitura Municipal de Saltinho

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	5	Tubo de Concreto 0,80x1,00	UNID	100,00	133,80	13.380,00
TOTAL						13.380,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Tubo de Concreto 0,20x1,00	UNID	150,00	23,50	3.525,00
1	2	Tubo de Concreto 0,30x1,00	UNID	150,00	29,00	4.350,00
1	4	Tubo de Concreto 0,60x1,00	UNID	400,00	59,00	23.600,00
1	6	Tubo de concreto 1,00 X 1,00	UNID	100,00	180,00	18.000,00
TOTAL						49.475,00
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	3	Tubo de Concreto 0,40x1,00	UNID	400,00	37,60	15.040,00
TOTAL						15.040,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 43/2018 datada de 30/11/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:9AF7158C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO PP 45-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 45/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 45/2018 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio nº 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;**

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME									
Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total			
1	1	Serviços de horas máquina para terraplanamento mecânico alcançando uma área beneficiada de 51,1 hectares.	HORA	198	219,90	43.540,20			
1	2	Serviços de horas máquina para enleiramento de pedras alcançando uma área beneficiada de 93,5 hectares de enleiramento de pedras.	HORA	361	219,90	79.383,90			
1	3	Serviços de horas máquina para limpeza de depósitos de água alcançando uma área de 7,74 hectares.	HORA	262	219,90	57.613,80			
1	4	Serviços de horas máquina para adequação de carregadores internos (sem apoio para cascalhamento), totalizando 1650 metros de carregadores.	HORA	19	219,90	4.178,10			
TOTAL						184.716,00			
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP									
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
2	1	Aquisição de Aquisição de Plantadeira adubadora pantográfica de no mínimo 05 linhas de arrasto com comando hidráulico e pistão, com pneus 16x6,5 militar.	SR LIGHT	PLANTER PA 7105	UN	1,00	37.980,00	37.980,00	
TOTAL								37.980,00	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 45/2018 datada de 07/12/2018. A entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 15 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:9315F823

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA 066/2018 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000254

Contrato de prestação de serviços nº 96/2018, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.056.615/0001-44**, Com sede à TRAVESSA AMETISTA, 122 - CEP: 85605352 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr **PAULO ROBERTO KRAUSE**, Portador da Cédula de Identidade nº **64700960** e do CPF nº **033.924.409-73**, TRAVESSA AMETISTA, 122 - CEP: 85605352 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantilado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio ° 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 45 /2018.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	6069	Serviços de horas maquina para terraceamento mecânico alcançando uma área beneficiada de 51,1 hectares.	SANY /KOMATSU	HORA	198,00	219,90	43.540,20
LOTE: 01	2	6070	Serviços de horas maquina para enleiramento de pedras alcançando uma área beneficiada de 93,5 hectares de enleiramento de pedras.	SANY /KOMATSU	HORA	361,00	219,90	79.383,90
LOTE: 01	3	6071	Serviços de horas maquina para limpeza de depósitos de água alcançando uma área de 7,74 hectares.	SANY /KOMATSU	HORA	262,00	219,90	57.613,80
LOTE: 01	4	6072	Serviços de horas maquina para adequação de carregadores internos (sem apoio para cascalhamento), totalizando 1650 metros de carregadores.	SANY /KOMATSU	HORA	19,00	219,90	4.178,10
TOTAL								184.716,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único



000255

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 45/2018 o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais ou execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento..

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos do termo de convenio nº 218/2018 – SEAB:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3010	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3020	09.002.20.606.2001.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 184.716,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO.

O prazo para a execução dos serviços será de **15 meses (10/12/2018 á 09/03/2020)** e deverá obedecer o plano de trabalho descrito no termo de convenio 218/2018-SEAB, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais/serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição/regularização do bem/serviço não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:



- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia mínima de 12 meses dos materiais entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87



00-257

da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada, a



00-258

CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

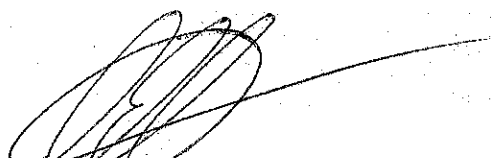
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

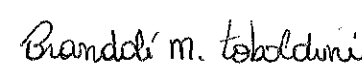
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 10/12/2018.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME
PAULO ROBERTO KRAUSE
03392440973


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 96 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantilado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio ° 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 45/2018.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME.

VALOR CONTRATADO: 184.716,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais).

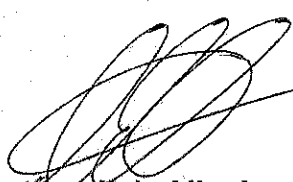
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/12/2018.


Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1493 Pág.: 6A
Data: 11 / 12 / 2018.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1650 Pág.: 117
Data: 11 / 12 / 2018.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Fundada em 24/02/2012 CNPJ 16.895.808/0001-25
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ZILDA ARNS - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
E-mail: apae@apae.org.br
Rua São Paulo, 21 - Centro - 85708-000 - BOM JESUS DO SUL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 1/2018
EDITAL Nº 4/2018 - RESULTADO PROVISÓRIO

O Presidente OLÍCIO FORNAZARI da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e do Parecer 020/2019 da FEAPES-PR, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a Classificação Provisória do resultado Processo Seletivo Simplificado-PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2018, destinado a cadastro de reserva para admissão de Pedagogo, Professor Regente, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Atendente, Merendeira, Serviços Gerais e Secretária, conforme lista de classificação Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de dezembro de 2018.

OLÍCIO FORNAZARI - PRESIDENTE

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo	Pontuação	Classificação
31/2018	VANUSA DA COSTA DEMARCHI	8.901.376-2	06/12/1978	PEDAGOGO	31	1
104/2018	VANUSA DE OLIVEIRA VAGNER	9.993.678-9	09/05/1984	PEDAGOGO	31	2
39/2018	CESSI CARMINHA N DOS SANTOS	12.816.102-9	14/01/1962	PEDAGOGO	30,5	3
97/2018	MARJANES KELEN VIEIRA	8.245.552-3	03/08/1980	PEDAGOGO	29	4
72/2018	KATIA APARECIDA DE A. FLORES	12.121.627-5	23/01/1968	PEDAGOGO	27	5
109/2018	ELIANE YOLINEBERG	4.185.061	23/03/1981	PEDAGOGO	27	6
43/2018	TATIANA SIMONETTO GUARESCHI	9.702.372-7	07/07/1977	PEDAGOGO	26	7
105/2018	ISOLDE SANTA SCHMIDT	7.880.113-1	04/11/1979	PEDAGOGO	26	8
129/2018	SOLANGE DE BORDA	8.154.265-1	11/05/1981	PEDAGOGO	26	9
9/2018	EDNICE DE CAMARGO	16.036.779-0	15/06/1984	PEDAGOGO	25	10
74/2018	ELISANE BARBIERI	4.612.637	10/07/1982	PEDAGOGO	25,5	11
61/2018	MARILETE PUTON	6.348.584-3	6/05/1975	PEDAGOGO	18,5	12
11/2018	XANASSIA MANOELA B. TABALDI	13.304.056-8	15/03/1993	PEDAGOGO	18,5	13
60/2018	MARIA GRZELIELUCKAS DA ROSA	8.588.085-3	25/05/1984	PEDAGOGO	17,5	14
52/2018	VANUSA DA COSTA DEMARCHI	8.901.376-2	06/12/1978	PROFESSOR REGENTE	31	1
103/2018	VANUSA DE OLIVEIRA VAGNER	9.993.678-9	09/05/1984	PROFESSOR REGENTE	31	2
38/2018	CESSI CARMINHA N DOS SANTOS	12.816.102-9	14/01/1962	PROFESSOR REGENTE	30,5	3
99/2018	ONIA FARRICIA VALESA A. MARTINS	10.846.824-6	07/08/1972	PROFESSOR REGENTE	30	4
11/2018	HELEI HEINI	3.491.063-8	27/11/1964	PROFESSOR REGENTE	30	5
12/2018	SALVETOR RODRIGUES LOPES	3.548.338-9	02/02/1981	PROFESSOR REGENTE	29	6
88/2018	MARJANES KELEN VIEIRA	8.245.552-3	03/08/1980	PROFESSOR REGENTE	29	7
35/2018	ROSELI BUENO DAMBROS	13.422.594-1	14/03/1984	PROFESSOR REGENTE	28	8
71/2018	KATIA APARECIDA DE A. FLORES	12.121.627-5	23/01/1968	PROFESSOR REGENTE	27	9
102/2018	ELIANE KOLLENGER	1.106.401-2	25/01/1981	PROFESSOR REGENTE	27	10
11/2018	VANESSA SANGALI	16.332.187-0	08/04/1990	PROFESSOR REGENTE	27	11
11/2018	VERA LIA SOPRAN MATTE	10.149.961-4	28/03/1978	PROFESSOR REGENTE	27	12
44/2018	LIANE MARIA DA VEIGA	9.761.426-5	16/06/1977	PROFESSOR REGENTE	27	13
73/2018	VALDINEIA SAVARINI TELES	10.353.567-5	06/08/1991	PROFESSOR REGENTE	26,5	14
46/2018	LIANE SIMONETTO	9.702.372-7	07/07/1977	PROFESSOR REGENTE	26	15
101/2018	ISOLDE SANTA SCHMIDT	7.880.113-1	04/11/1979	PROFESSOR REGENTE	26	16
12/2018	SOLANGE DE BORDA	8.154.265-1	11/05/1981	PROFESSOR REGENTE	26	17
92/2018	MARIA GISELE PALMEIRO	3.505.695-9	06/08/1971	PROFESSOR REGENTE	25,5	18
93/2018	ANDREA DE A. APARECIDA AGAYTI	9.130.012-4	02/02/1981	PROFESSOR REGENTE	25,5	19
92/2018	EDNICE DE CAMARGO	16.036.779-0	15/06/1984	PROFESSOR REGENTE	25	20
73/2018	ELISANE BARBIERI	4.612.637	10/07/1982	PROFESSOR REGENTE	25	21
106/2018	TANIA REGINA BERNINI DE OLIVEIRA	3.020.183	07/01/1979	PROFESSOR REGENTE	21	22
58/2018	GRACIELE RODRIGUES TELES	14.257.265-2	07/09/1990	PROFESSOR REGENTE	19,5	23
60/2018	MARILETE PUTON	6.348.584-3	06/05/1975	PROFESSOR REGENTE	18,5	24
62/2018	MARLI GRZELIELUCKAS DA ROSA	8.588.085-3	25/05/1984	PROFESSOR REGENTE	17,5	25
32/2018	JANE ANDREA DA VEIGA	12.582.367-0	20/07/1987	PROFESSOR REGENTE	17,5	26
19/2018	MARILUCIA CIZEREA	8.413.472-4	07/09/1978	PROFESSOR REGENTE	17	27
16/2018	MARILUCIA CIZEREA	8.413.472-4	07/09/1978	PROFESSOR REGENTE	17	28
17/2018	ANA PAULA MUNIZ SOARES	16.236.220-0	20/10/1994	PROFESSOR REGENTE	17	29
68/2018	CRISTIANE FORMAGINI	5.041.493	08/11/1986	PROFESSOR REGENTE	15,5	30
43/2018	MARCIA ELAINE A. CAVAGNOLI	16.000.095-0	21/04/1978	PROFESSOR REGENTE	15	31
132/2018	MARIA CRISTINA RODRIGUES	4.269.407-2	14/12/1989	PROFESSOR ED. FISICA	25	32
94/2018	ANGELICA BORGHETTI	13.373.187-0	04/04/1978	PROFESSOR ED. FISICA	25	33
11/2018	VANESSA SANGALI	16.332.187-0	08/04/1990	PROFESSOR DE ARTE	27	34
85/2018	LIANE MARIA DA VEIGA	9.761.426-5	16/06/1977	PROFESSOR DE ARTE	27	35
91/2018	ANDREA APARECIDA AGAYTI	9.130.012-4	02/02/1981	PROFESSOR DE ARTE	25,5	36
105/2018	TANIA REGINA BERNINI DE OLIVEIRA	3.020.183	07/01/1979	PROFESSOR DE ARTE	21	37
42/2018	MARCIA ELAINE A. CAVAGNOLI	16.000.095-0	21/04/1978	ATENDENTE	29	1
76/2018	SÔNIA ROZELI DA ROCHA	13.463.913-0	22/11/1975	ATENDENTE	17	2
65/2018	CRISTIAN DOS SANTOS DE MOURA	13.075.801-0	26/04/1997	ATENDENTE	14,5	3
95/2018	TATIANE VARGAS	5.881.717	02/03/1995	ATENDENTE	12	4
55/2018	MARILENE SCHMIDT MALOSSE	13.530.873-1	11/08/1977	ATENDENTE	10	5
09/2018	CLAUDIA ALMEIDA	9.716.238-0	19/11/1987	ATENDENTE	10	6
11/2018	VANESSA DIACESI	5.200.172	25/08/1991	ATENDENTE	10	7
41/2018	VANESSA CARMEN JUSTIMIANO DIAS	10.282.615-9	24/04/1992	ATENDENTE	10	8
DIAS						
57/2018	MAIARA DEBONA, DA SILVA	12.582.367-0	21/08/1987	ATENDENTE	10	9
22/2018	FABÍLIA CURZEL	13.075.832-0	01/08/1998	ATENDENTE	10	10
86/2018	SAMARA JENFER SOARES	13.075.832-0	02/03/1980	ATENDENTE	10	11
129/2018	ALEXANDRA MENDES DE BORDA	13.449.598-1	25/06/2000	ATENDENTE	10	12
67/2018	CARLA SCHIERMANN	1.876.181-9	11/06/2000	ATENDENTE	10	13
27/2018	PAMELA DOS SANTOS ALMEIDA	12.330.140-1	12/05/2000	ATENDENTE	10	14
09/2018	MEIRELY TEIXEIRA	10.666.491-9	19/02/2001	ATENDENTE	10	15
49/2018	CAMILA CAVAGNOLI	13.531.167-3	20/02/1998	ATENDENTE	-	Desclassificada
38/2018	ANGELA CAVAGNOLI	12.972.436-7	12/02/1999	MERENDEIRA	20	1
02/2018	DAIANE CAVAGNOLI	12.972.436-7	12/02/1999	MERENDEIRA	20	2
36/2018	ANALICE GARCIA DA ROSA LAZARIN	53.075.846-3	12/01/1983	MERENDEIRA	16,5	3
132/2018	FRANCIELI MARONI	9.993.678-9	01/05/1990	MERENDEIRA	18,5	4
10/2018	ELIANA LURDES VILANT	9.429.097-0	13/06/1985	MERENDEIRA	14	5
30/2018	ADRIANA APARECIDA VILANT	14.212.042-9	07/01/1981	MERENDEIRA	13	6
63/2018	LETICIA DA SILVA	12.974.717-0	07/01/1987	MERENDEIRA	11	7
72/2018	SAMARA JENFER SOARES	13.075.832-0	02/03/1980	MERENDEIRA	10,5	8
47/2018	ANGELA CAVAGNOLI	12.972.436-7	12/02/1999	SERVIÇOS GERAIS	10	1
77/2018	SÔNIA ROZELI DA ROCHA	13.463.913-0	22/11/1975	SERVIÇOS GERAIS	10	2
37/2018	ANALICE GARCIA DA ROSA LAZARIN	53.075.846-3	12/01/1983	SERVIÇOS GERAIS	15,5	3
139/2018	FRANCIELI MARONI	9.993.678-9	01/05/1990	SERVIÇOS GERAIS	15,5	4
64/2018	CRISTIAN DOS SANTOS DE MOURA	13.075.801-0	26/04/1997	SERVIÇOS GERAIS	11,5	5
82/2018	LETICIA DA SILVA	12.974.717-0	07/01/1987	SERVIÇOS GERAIS	11	6
09/2018	CLAUDIA ALMEIDA	9.716.238-0	19/11/1987	SERVIÇOS GERAIS	10,5	7
39/2018	ADRIANA APARECIDA VILANT	14.212.042-9	07/01/1981	SERVIÇOS GERAIS	10	8
14/2018	ELIANA LURDES VILANT	9.429.097-0	13/06/1985	SERVIÇOS GERAIS	10	9
08/2018	TATIANE RODRIGUES DA ROSA	14.069.347-5	18/06/1998	SERVIÇOS GERAIS	10	10
72/2018	FABÍLIA CURZEL	13.075.832-0	01/08/1998	SERVIÇOS GERAIS	10	11
11/2018	ALEXANDRA MENDES DE BORDA	13.449.598-1	25/06/2000	SERVIÇOS GERAIS	10	12
35/2018	PAMELA DOS SANTOS ALMEIDA	12.330.140-1	12/05/2000	SERVIÇOS GERAIS	10	13
72/2018	DAIANE CAVAGNOLI	12.972.436-7	12/02/1999	SERVIÇOS GERAIS	10	14
48/2018	CAMILA CAVAGNOLI	13.531.167-3	20/02/1998	SERVIÇOS GERAIS	-	Desclassificada
72/2018	SOLANGE JACQUES FORNAZARI	7.879.435-6	26/09/1984	SECRETARIA	33	1

22/2018	DAIANE TAVARES MENDONÇA	10.282.615-9	24/04/1992	SECRETARIA	33	2
20/2018	MARILUCIA CIZEREA	8.413.472-4	07/09/1978	SECRETARIA	30	3
107/2018	TANIA LAMPERT	8.112.118-4	05/10/1981	SECRETARIA	30	4
09/2018	LIDIANA DEBONA M AZZOCATTO	9.112.112-3	13/03/1986	SECRETARIA	30	5
24/2018	JANE ANDREA DA VEIGA	15.162.480-1	30/07/1987	SECRETARIA	30	6
39/2018	GRACIELE RODRIGUES TELES	14.257.265-2	07/09/1990	SECRETARIA	30	7
76/2018	VALDINEIA SAVARINI TELES	10.353.567-5	06/08/1991	SECRETARIA	30	8
31/2018	TAIANA BENINI SCHIWINN	13.343.364-4	01/10/1991	SECRETARIA	30	9
115/2018	XANASSIA MANOELA B. TABALDI	13.304.056-8	15/03/1993	SECRETARIA	30	10
16/2018	ANA PAULA MUNIZ SOARES	16.236.220-0	20/10/1994	SECRETARIA	30	11
03/2018	CRISTIANE FORMAGINI	5.041.493	08/11/1986	SECRETARIA	30	12
07/2018	ALINE VAZ TELES	10.964.426-9	24/07/1995	SECRETARIA	29,5	13
14/2018	MARCIA ZACHOW BERTONI	8.881.948-4	28/08/1983	SECRETARIA	28	14
95/2018	REGIVANE ASSOLINI	10.550.627-1	06/04/1992	SECRETARIA	26	15
81/2018	ROSELI DA FATIMA LAMPERT	10.630.155-7	10/07/1980	SECRETARIA	25	16
06/2018	TAINARA KEISE RIBEIRO FERNANDES	12.349.598-5	02/03/1996	SECRETARIA	23	17
110/2018	GUSTAVO MOREIRA DE MELLO	15.343.091-8	07/04/1988	SECRETARIA	23,5	18
82/2018	VANESSA PIRAN	9.101.616-6	17/02/1980	SECRETARIA	20,5	19
130/2018	BRUNA CRISTINA MAZIERO	14.840.532-8	21/06/1987	SECRETARIA	20	20
132/2018	ELIEL IRANI DA COSTA	9.884.781-2	18/12/1989	SECRETARIA	20	21
10/2018	VANESSA PIRAN	9.101.616-6	17/02/1980	SECRETARIA	20	22
01/2018	DAIANE CAVAGNOLI	12.972.436-7	12/02/1999	SECRETARIA	20	23
70/2018	ROSELI DE ALMEIDA	8.106.621-0	18/12/1976	SECRETARIA	15,5	24
21/2018	DIONATTA R. CIZEREA SERAFINI	10.666.477-3	27/05/1999	SECRETARIA	12	25
115/2018	JACQUELINE FINHEIRO	12.670.816-6	18/04/1998	SECRETARIA	11	26
54/2018	MARIEDA SCHMIDT MALOSSE	13.530.873-1	11/08/1977	SECRETARIA	10	27
40/2018	VANESSA CARMEN JUSTIMIANO DIAS	10.282.615-9	24/04/1992	SECRETARIA	10	28
114/2018	BRUNA SAVARINI DA ROSA	10.882.729-0	29/04/1994	SECRETARIA	10	29
94/2018	TATIANE VARGAS	5.881.717	02/03/1995	SECRETARIA	10	30
56/2018	MAIARA DEBONA A. DA SILVA	12.582.367-0	21/08/1987	SECRETARIA	10	31
140/2018	ANDREA JAMILLE DIAS DUTENCOURT	13.381.524-4	01/11/1999	SECRETARIA	10	32
133/2018	HELEI RAYSSA DO NASCIMENTO	5.549.118	02/12/1999	SECRETARIA	10	33
66/2018	CARLA SCHIERMANN	1.876.181-9	11/06/2000	SECRETARIA	10	34
05/2018	MEIRELY TEIXEIRA	10.666.491-9	19/02/2001	SECRETARIA	10	35
31/2018	DAIANE CAVAGNOLI	12.972.436-7	12/02/1999	SECRETARIA	10	36

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

1.1 - O candidato terá os dias 12 e 13 de dezembro de 2018, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado por meio de requerimento (modelo em anexo 1).

1.2 - Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 15 de dezembro de 2018, por meio de Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município de Bom Jesus do Sul, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis e no endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

1.1 - O candidato terá os dias 12 e 13 de dezembro de 2018, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado por meio de requerimento (modelo em anexo 1).

1.2 - Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 15 de dezembro de 2018, por meio de Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município de Bom Jesus do Sul, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis e no endereço eletrônico

2120	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	30.500,00
------	------------	---	-------	-----------

06	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR			
06003	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
26.452.1501.1023	Pá Carregadeira			
2267	4490930000	Indenizações e Restituições	01001	548,53

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
09004	DIVISÃO DE SANEAMENTO			
17.605.2001.2052	Manutenção das Atividades da Divisão de Saneamento			
3090	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	1.500,00
3100	3190130000	Obrigações Patronais	00000	500,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.2057	Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB			
3340	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00303	4.000,00
3360	3190130000	Obrigações Patronais	00303	1.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.2059	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS			
3450	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00303	10.000,00
3480	3190130000	Obrigações Patronais	00303	500,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.2060	Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas			
3500	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00303	105.500,00
3510	3190130000	Obrigações Patronais	00303	22.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10003	Divisão de Vigilância Sanitária			
10.304.101.2063	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			
3665	3390300000	Material de Consumo	00337	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento total e ou parcial das dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação das contas abaixo discriminadas:

Anulação de Dotações

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03004	DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOUREARIA			
04.123.0401.2013	Manutenção das Atividades do Departamento de Supervisão e Tesouraria			
750	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	10.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
04002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.1201.2019	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar			
1060	3390300000	Material de Consumo	00118	3.000,00
1070	3390300000	Material de Consumo	00120	5.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2036	Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente			
1920	3390300000	Material de Consumo	0000	10.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0801.6039	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
2050	3390300000	Material de Consumo	0000	30.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR			
06002	DEPARTAMENTO DO INTERIOR			
26.782.2601.2041	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior			
2150	3390300000	Material de Consumo	0000	68.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
08003	DIVISÃO DE URBANISMO			
15.452.1501.1012	Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública			
2770	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	30.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.2058	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF			
3450	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	00303	143.000,00

Excesso de Arrecadação

Conta	Fonte	Valor
132100110112000000	130	920,42
132100110318000000	1001	548,53
171899110200000000	130	54.579,58

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 654/2017 de 16 de novembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi

Código Identificador:37623108

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 96-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 96 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantado código Otto nº 84214446, com recursos do convênio nº 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 45/2018.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME.

VALOR CONTRATADO: 184.716,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:01BA3121

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 97-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 97 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina e aquisição de equipamentos para implementação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000262

Contrato de aquisição de materiais nº 97/2018, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.542.364/0001-04, Com sede à AV. RUBENS CESAR CASELANI, 1987 SALA COMERCIAL 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, Neste ato representado pelo Sr ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, Portador da Cédula de Identidade nº 6003491591 e do CPF nº 276.929.490-34, Residente e domiciliado na cidade de RUA 20 DE SETEMBRO, 1347 APTO 602 - CEP: 95020450 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantilado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio ° 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão.Presencial nº 45 /2018.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 02	1	6073	Aquisição de Aquisição de Plantadeira adubadora pantográfica de no mínimo 05 linhas de arrasto com comando hidráulico e pistão, com pneus 16x6.5 militar.	SR PLANTER LIGHT	UN	1,00	37.980,00	37.980,00
TOTAL								37.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000263

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 45/2018 o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais ou execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento..

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos do termo de convenio nº 218/2018 – SEAB:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3010	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3020	09.002.20.606.2001.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 37.980,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO.

A vigência do contrato será de **15 meses (10/12/2018 á 09/03/2020)** contados da data da assinatura do mesmo.

O prazo para entrega dos equipamentos será de **15 dias** após assinatura do contrato **(10/12/2018 á 24/12/2018)**.

Por ocasião da entrega dos materiais/serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição/regularização do bem/serviço não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000264

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia mínima de 12 meses dos materiais entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000265

os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000266

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

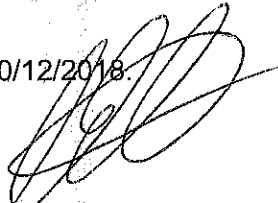
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 10/12/2018.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


TERRA VIVA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELI EP
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
27692949034


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000267

Contrato de aquisição de materiais nº 97/2018, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**.

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.542.364/0001-04, Com sede à AV. RUBENS CESAR CASELANI, 1987 SALA COMERCIAL 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, Neste ato representado pelo Sr ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, Portador da Cédula de Identidade nº 6003491591 e do CPF nº 276.929.490-34, Residente e domiciliado na cidade de RUA 20 DE SETEMBRO, 1347 APTO 602 - CEP: 95020450 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantilado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio ° 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 45 /2018.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 102	1	6073	Aquisição de Aquisição de Plantadeira adubadora pantográfica de no mínimo 05 linhas de arrasto com comando hidráulico e pistão, com pneus 16x6.5 militar.	SR PLANTER LIGHT	UN	1,00	37.980,00	37.980,00
TOTAL								37.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000269

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia mínima de 12 meses dos materiais entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem



000270

os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000271

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

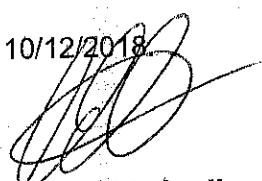
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

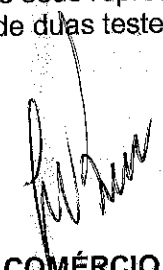
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

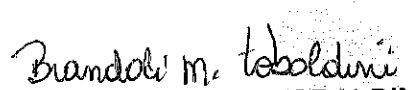
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 10/12/2018.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


TERRA VIVA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELI EP
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
27692949034


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 97/2018, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**.

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.542.364/0001-04, Com sede à AV. RUBENS CESAR CASELANI, 1987 SALA COMERCIAL 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, Neste ato representado pelo Sr ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, Portador da Cédula de Identidade nº 6003491591 e do CPF nº 276.929.490-34, Residente e domiciliado na cidade de RUA 20 DE SETEMBRO, 1347 APTO 602 - CEP: 95020450 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio nº 218/2018 - SEAB** firmado entre a **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 45 /2018.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 02	1	6073	Aquisição de Aquisição de SR Plantadeira adubadora PLANTER pantográfica de no mínimo 05 LIGHT linhas de arrasto com comando hidráulico e pistão, com pneus 16x6.5 militar.		UN	1,00	37.980,00	37.980,00
TOTAL								37.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

000273

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 45/2018 o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais ou execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento..

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos do termo de convenio n.º 218/2018 – SEAB:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3010	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3020	09.002.20.606.2001.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 37.980,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO.

A vigência do contrato será de **15 meses (10/12/2018 á 09/03/2020)** contados da data da assinatura do mesmo.

O prazo para entrega dos equipamentos será de **15 dias** após assinatura do contrato (**10/12/2018 á 24/12/2018**).

Por ocasião da entrega dos materiais/serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição/regularização do bem/serviço não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.



os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.



Parágrafo Quarto

00-276

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

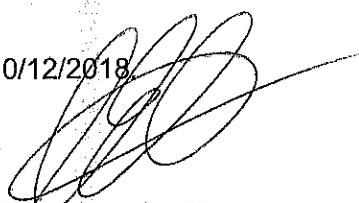
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

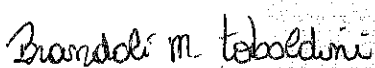
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 10/12/2018.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


TERRA VIVA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELI EP
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
27692949034


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



00-277

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 97 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantilado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio ° 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 45/2018.

CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP.

VALOR CONTRATADO: 37.980,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/12/2018.


Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1493 Pág.: 4A
Data: 11 / 12 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1650 Pág.: 117
Data: 11 / 12 / 2018.



11 de Dezembro de 2018

Edição 1493

Tribuna Regional

00-278



Rua Rio Grande do Sul, 210 - Centro
Fone: (49) 3644-1255
Barracão/PR
85.700-000

RESOLUÇÃO Nº 08/2018

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do "Incentivo à Pessoa com Deficiência PoD III".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.073/2015 de 19 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS nº 276/2018 que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 114/2018 - CEAS/PR que estabelece o "Incentivo à Pessoa com Deficiência PoD III", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em reunião extraordinária conforme Ata nº 10/2018 de 08 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do "Incentivo à Pessoa com Deficiência PoD III" destinado ao aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Barracão/PR, 08 de dezembro de 2018.

CARLOS BRENER ALVES
Presidente do CMAS

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO Nº 01/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS. CNPJ Nº 01.356.370/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 89/2017 - OBJETO DO ADITIVO: Aditar o valor e prorrogar a vigência do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 07.12.2018 até 06.12.2019.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	9026	07.001.10.122.007.1001	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 07 de dezembro de 2018. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO Nº 02/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ALEXANDRE EMANUEL SCHREIBER EPP (SCHREIBER ENGENHARIA) - CNPJ nº 07.426.663/0001-11.

OBJETO: OBRAS DE CALÇADAS EM PAVIMENTO. ORIGEM: Tomada de Preços nº 03/2017.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, de 07.12.2018 até 06.03.2019. VALOR: Inteiro.

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	258	07.002.26.782.010.1000	3	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Pranchita, 07 de dezembro de 2018. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO Nº 03/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: CASA DE APOIO PARA LÍDIA ME. - CNPJ Nº 21.918.061/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (Pessoa Jurídica) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES SUS EM CAMPO LARGO/PR. ORIGEM: Pregão Presencial nº 57/2017.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do referido Contrato Administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 07.12.2018 até 06.12.2019. VALOR DO ADITIVO: R\$ 43.870,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais). Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1909	07.001.10.122.007.1004	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 03 de dezembro de 2018. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO PORTARIA Nº 072/2018 - NOMEIA SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Secretário Executivo dos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Pessoa Idosa e dos demais Conselhos vinculados a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, BRUNO ALBERTO WAGNER, brasileiro, portador do CPF nº 981.068.729-04 e RG nº 10045815-2/SSP-PR, funcionário público, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 093/2017. Barracão, 10 de dezembro de 2018. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO DECRETO Nº 281/2018 - EXONERA SERVIDORA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSANA LUCIA CERUTI, do cargo de assessor técnico, nomeada pelo Decreto nº 250/2017.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de dezembro de 2018. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-08

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 12/2018
30.10.2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 656/2017 de 21.11.2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 142.100,00 (Cento e quarenta e dois mil e cem reais), destinados às especificações a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
04.122.0401.2005	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				
130	3390390000	Cursos, Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00000		20.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
03002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
04.122.0401.2010	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças				
270	3390390000	Material de Consumo	00000		10.000,00
280	3390390000	Cursos, Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00000		20.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
03002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
28.043.0000.3011	Amortização e Encargos da Dívida				
030	3290210000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	00000		20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
04002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.1201.2017	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Merenda Escolar				
1000	3390390000	Material de Consumo	00015		10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
04002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.1201.2018	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Transporte Escolar				
1040	3390390000	Material de Consumo	00004		10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
04002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.1201.2019	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escolar - Merenda				
1370	3390390000	Material de Consumo	00018		5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0801.2038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
1910	4490320000	Equipamentos e Material Permanente	10034		2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR				
06002	DEPARTAMENTO DO INTERIOR				
26.782.2601.1021	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior				
2110	3390390000	Material de Consumo	00793		1.100,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR				
06002	DEPARTAMENTO DO INTERIOR				
26.782.2601.1041	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior				
2190	3390390000	Material de Consumo	00000		20.000,00
2400	3390390000	Cursos, Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00512		4.000,00
Anulação de Dotações					
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
04002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.1201.2019	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Transporte Escolar				
1080	3390390000	Passagens e Despesas com Locomoção	10054		10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR				
06002	DEPARTAMENTO DO INTERIOR				
26.782.2601.1041	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior				
2160	3390390000	Material de Consumo	00002		72.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
09004	DIVISÃO DE SANEAMENTO				
17.606.2001.2042	Manutenção das Atividades da Divisão de Saneamento				
3120	3390390000	Cursos, Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00000		20.000,00
Excesso de Arrecadação					
	Conta	Fonte	Valor		
	132100110310000000	793	1.100,00		
	171802610000000000	504	20.000,00		
	171805310100000000	116	15.000,00		
	172801410000000000	512	4.000,00		

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nº 655/2017 de 16 de novembro de 2017 - Programa Plurianual 2018-2021 e 654/2017 de 16 de novembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de outubro de 2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 97 de 2018.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantado código Otto nº 84214448, com recursos do convênio nº 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis, conforme processo do Pregão nº 45/2018.

CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP.

VALOR CONTRATADO: 37.980,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 15 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/12/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

2120	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	30.500,00
------	------------	---	-------	-----------

06	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR			
06003	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
26.452.1501.1023	PÁ Carregadeira			
2267	4490930000	Indenizações e Restituições	01001	548,53

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
09004	DIVISÃO DE SANEAMENTO			
17.605.2001.2052	Manutenção das Atividades da Divisão de Saneamento			
3090	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	1.500,00
3100	3190130000	Obrigações Patronais	00000	500,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.2057	Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB			
3340	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00303	4.000,00
3360	3190130000	Obrigações Patronais	00303	1.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.2059	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS			
3460	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00303	10.000,00
3480	3190130000	Obrigações Patronais	00303	500,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.2060	Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas			
3500	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00303	105.500,00
3510	3190130000	Obrigações Patronais	00303	22.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10003	Divisão de Vigilância Sanitária			
10.304.101.2063	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			
3665	3390300000	Material de Consumo	00337	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento total e ou parcial das dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação das contas abaixo discriminadas:

Anulação de Dotações

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03004	DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOUREARIA			
04.123.0401.2013	Manutenção das Atividades do Departamento de Supervisão e Tesouraria			
750	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	10.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
04002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.1201.2019	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar			
1060	3390300000	Material de Consumo	00118	3.000,00
1070	3390300000	Material de Consumo	00120	5.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2036	Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente			
1920	3390300000	Material de Consumo	00000	10.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0801.6039	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
2050	3390300000	Material de Consumo	00000	30.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR			
06002	DEPARTAMENTO DO INTERIOR			
26.782.2601.2041	Manutenção das Atividades do Departamento do Interior			
2150	3390300000	Material de Consumo	00000	68.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
08003	DIVISÃO DE URBANISMO			
15.452.1501.1012	Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública			
2770	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	30.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.2058	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF			
3450	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	00303	143.000,00

Excesso de Arrecadação

Conta	Fonte	Valor
1321001101120000000	130	920,42
1321001103180000000	1001	548,53
1718991102000000000	130	54.579,58

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nº 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 654/2017 de 16 de novembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi

Código Identificador:37623108

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 96-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 96 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio nº 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 45/2018.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME.

VALOR CONTRATADO: 184.716,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Dezesseis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:01BA3121

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 97-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 97 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina e aquisição de equipamentos para implementação de

ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio nº 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 45/2018.

CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP.

VALOR CONTRATADO: 37.980,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador: F6A3A55F

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 030/1997 DE 07 DE MAIO DE 1997

Cria o Conselho Tutelar, dispõe sobre a escolha de seus membros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 03 (três) membros, eleitos para 01 (um) mandato de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) reeleição.

Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo dos eleitores do município.

O pleito será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público.

Poderão participar da escolha dos membros do Conselho Tutelar todos os eleitores inscritos na Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.

Somente poderá ser candidato aquele que preencher, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

• conhecida idoneidade moral;

• idade superior a 21 (vinte e um) anos;

• residir no município há mais de 02 (dois) anos;

• estar em gozo dos direitos políticos.

O registro para a escolha do candidato deverá ser feito perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização do pleito.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão competente para impugnar qualquer candidatura que não satisfaça o estabelecido no artigo 4º da presente lei.

O Conselho decidirá por maioria simples dos seus integrantes quanto a impugnação da candidatura.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente homologará o nome dos candidatos a serem escolhidos para o Conselho Tutelar.

As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante modelo aprovado previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio e à apuração dos votos.

A data e os locais de votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, será definida em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que divulgará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

A apuração dos votos será realizada por uma junta de apuração, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bom como o local de seu funcionamento.

Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar o nome dos candidatos e número de sufrágios recebidos.

O 03 (três) primeiros mais votados serão considerados os escolhidos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

Após a proclamação dos escolhidos, os membros deverão tomar posse no seu cargo, em período não superior a 15 (quinze) dias, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião do mesmo.

São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e nora ou genro, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridades judiciárias e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca.

Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90.

O Presidente do Conselho será escolhido pelos seus pares, logo na primeira sessão do Conselho.

Na falta ou impedimento do Presidente, assumirá a presidência, sucessivamente, o conselheiro mais antigo ou mais idoso.

As sessões serão instaladas com o quorum mínimo de 03 (três) conselheiros.

O Conselho atenderá informalmente as partes, mantendo registros das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

As sessões serão realizadas em dias úteis, no horário das 09:00 Hrs (nove horas) às 11:00 Hrs (onze horas) e das 14:00 Hrs (quatorze horas) às 16:00 Hrs (dezesseis horas).

A competência do Conselho Tutelar será determinada:

pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta de pais ou responsáveis;

Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar no lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

A execução das medidas de proteção poderão ser delegadas ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Os membros do Conselho Tutelar terão sua remuneração determinada em Lei.

Sendo o eleito funcionário público, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

Os recursos necessários à remuneração devida aos membros do Conselho Tutelar deverão constar da Lei Orçamentaria Municipal.

Perderá o mandato o Conselheiro que se ausentar injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato, ou for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de maio de 1997.

ADELAR GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador: 8E2785B6



Memorando

Licitação Pregão nº45 /2018

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 45/2018 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 281 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo